



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 537, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo Municipal”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO a realização e comemoração dos festejos carnavalescos em todo o território nacional durante o período de 12 a 17 de fevereiro deste ano;

CONSIDERANDO que, neste Município, também acontecerá a referida festividade;

CONSIDERANDO que as festividades carnavalescas, como de costume nacional, se estendem até o amanhecer da quarta-feira de cinzas, ou seja, no dia 17 de fevereiro, restando, portanto, prejudicada a execução dos serviços públicos nesse dia, pela ausência de servidores;

CONSIDERANDO que é hábito no Município a suspensão das atividades e dos serviços públicos municipais durante aquele período, inclusive, na quarta-feira de cinzas, salvos os serviços e atividades essenciais que não admitem a paralisação,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Será considerado Ponto Facultativo Municipal os dias 15 e 17 de fevereiro de 2010, respectivamente, segunda e quarta-feira de carnaval, em razão das comemorações das festividades carnavalescas.

**I-** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos referidos dias, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 18 de janeiro de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

.....  
Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária